Docusign Envelope ID: 316668CA-17E8-4683-85C5-77A2026BBF19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020 ("**Administrador**") e **BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.501/0001-20, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.129, expedido em 08 de julho de 2013 ("**Gestor**"), como prestadores de serviço essenciais, resolvem:

(i) Constituir um fundo de investimento financeiro, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo I da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Estabelecer que o patrimônio do Fundo será dividido em cotas de classe única ("Classe Única"), que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas, sem divisão de subclasses ("Cotas");

(iii) Aprovar o regulamento do Fundo e o anexo aplicável a Classe Única, consolidados na forma do Anexo II ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iv) Designar a Sra. Ana Racy Parente, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.874.135-3 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.896.298-84, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, Conjunto 401-Parte, Pinheiros, CEP 05408-003, como diretora responsável pelo Fundo perante a CVM no âmbito das atribuições da administradora; e

(v) Designar o Sr. Vinicius Fadini Bandeira De Mello Ferreira, brasileiro, portador da Célula de Identidade (RG) nº 24.862.138-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 118.165.327-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vicente

Docusign Envelope ID: 316668CA-17E8-4683-85C5-77A2026BBF19

Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, como diretor responsável pelo Fundo perante a CVM no âmbito das atribuições da gestora;

(vi) Aprovar a 1ª Emissão de cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do Anexo I;

(vii) Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção de registro e aprovação da CVM relativos ao funcionamento do Fundo.

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Assinado por: Jose Adalberto Dias Junior 592FB1CEA108496...

DocuSigned by: Vinicius Fadini Bandeira De Mello Ferreira 08D63116DFFE44B...

BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Docusign Envelope ID: 316668CA-17E8-4683-85C5-77A2026BBF19

ANEXO I – SUPLEMENTO

1ª EMISSÃO DE COTAS DO BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(“Fundo”)

O presente documento constitui à 1ª emissão de Cotas (“1ª Emissão”) do Fundo emitida nos termos do Anexo I, do Regulamento do Fundo.

1. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Instrumento e do Regulamento no máximo 50.000 (cinquenta mil) cotas da 1ª Emissão no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização (“Data de Integralização Inicial”), totalizando no máximo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

2. Do Prazo de Subscrição: As Cotas deverão ser totalmente subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua Emissão, sendo automaticamente canceladas independente de subsistir saldo remanescente.

3. Preço de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”).

4. Investimento Máximo: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais).

5. Montante Mínimo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. Da Subscrição e Integralização das Cotas: O preço de integralização de Cotas corresponderá, exclusivamente na data da primeira integralização de cotas do Fundo pelo investidor, ao Preço de Emissão e, após, deverá ser o equivalente ao valor da cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização de Cotas (“Preço de Integralização”) na conta do Fundo.

7. Do Índice de referência: Não há.

8. Da Amortização e Resgate das Cotas: As amortizações ocorrerão nos termos do Regulamento. As cotas serão resgatadas integralmente ao término do prazo de duração da Classe de Cotas, que será objeto de prévia deliberação de assembleia geral, sendo os recursos entregues aos cotistas em D+1 (útil) da referida data.

9. Da Oferta das Cotas: Oferta privada e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160.

10. Público-alvo: A oferta é destinada a exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”).

11. Coordenador Líder: FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 316668CA-17E8-4683-85C5-77A2026BBF19

12. Os termos utilizados neste Instrumento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

13. O presente Instrumento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Instrumento.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 316668CA-17E8-4683-85C5-77A2026BBF19

ANEXO II

REGULAMENTO DO BS2 PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS